**[DECRETO Nº 461/2023 - DE 27 DE DEZEMBRO DE](https://guacui.es.gov.br/legislacao/detalhe/2/decreto-11983-2021.html) 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO N° 328/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal; e

 **CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Complementar nº 197/2023, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 189/2023, de 24 de agosto de 2023, e dá outras providências.

**DECRETA:**

 **Art. 1º.** Fica alterado todo o artigo 1º do Decreto nº 328/2023, de 25 de agosto de 2023, conforme estabelece e autorizado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 197/2023, de 26 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica concedido prêmio por assiduidade mensalmente aos servidores públicos do município de Quilombo regidos pela Lei Complementar nº. 030/2001 que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, com os valores discriminados abaixo:

**§ 1º** - O valor correspondente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até a competência março de 2024;

**§ 2º** - O valor correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais) a partir da competência abril de 2024.

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto n° 328/2023, de 25 de agosto de 2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2023.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado